

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. DO PREÂMBULO, DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente chamamento público para eventual credenciamento, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

A presente chamada não será utilizada para ranquear empresas pelo menor preço. A admissão de interessados habilitados sujeitar-se-á a condições técnicas e remuneratórias uniformes, com convocação impessoal e distribuição objetiva de demandas, desde que a Administração tenha comprovado a existência das circunstâncias autorizadoras do credenciamento.

2. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para concepção, planejamento, regulamentação, organização, condução e consolidação documental de processo seletivo destinado às funções de Coordenador Pedagógico e Inspetor de Ensino da Rede Municipal de São João/PE.

A descrição detalhada das entregas consta do Termo de Referência vinculado ao presente instrumento. A formação do cadastro não gera direito subjetivo à contratação, cabendo à Administração motivar cada Ordem de Serviço e assegurar tratamento isonômico entre credenciadas.

3. DA ESTIMATIVA GLOBAL E DAS CONDIÇÕES PADRONIZADAS

O valor máximo global informado para a demanda originalmente estimada é de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

O valor compreende custos diretos e indiretos, tributos, encargos, equipe, suporte, ferramentas e deslocamentos expressamente abrangidos. O relatório de pesquisa do Banco de Preços, com memória de cálculo, será juntado ao processo administrativo.

4. DO RECEBIMENTO ELETRÔNICO, DAS DATAS E DOS CONTATOS

ETAPA	DATA / MEIO
Início do recebimento de requerimentos, proposta de adesão e habilitação	23/10/2026, plataforma BNC.
Encerramento do primeiro ciclo de recepção e abertura de análise	04/11/2026, às 14h00 (horário de Brasília).
Plataforma para TODOS os atos da sessão	https://bnc.org.br
Informações e esclarecimentos	fmesaojoaope@gmail.com

Os atos de recebimento, exame documental, diligências, divulgação e registro da sessão serão realizados no ambiente eletrônico da BNC, assegurada publicação complementar no sítio oficial, no PNCP e nos demais veículos legalmente exigidos, conforme a competência da Administração.

A fixação de 04/11/2026, às 14h00, aplica-se ao PRIMEIRO CICLO de avaliação dos requerimentos. A Administração deverá possibilitar ingresso de novos interessados durante o período de vigência do credenciamento, em conformidade com o art. 79, § 1º, I, e com as funcionalidades ou ciclos públicos regulamentados e efetivamente disponibilizados.



5. DO CADASTRO, CREDENCIAMENTO E SEGURANÇA DA BNC

5.1. O interessado deverá realizar cadastro através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, pelo site <http://bnc.org.br>, selecionar a opção “cadastro” e cadastrar a empresa de acordo com o pacote ofertado pela BNC que melhor atenda à solicitante.

5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do interessado, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela própria plataforma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, quando aplicável. Os valores exatos e sua forma de cobrança serão os oficialmente informados pela plataforma, não configurando receita municipal.

5.3. Para participar deste procedimento, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado neste Edital para recebimento das propostas, isto é, até 04/11/2026, às 13h00, no primeiro ciclo.

5.4. O acesso do operador ao procedimento, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de adesão às condições padronizadas, documentos de habilitação e demais atos em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico realizado na BNC, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou ao Município de São João/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ressalvadas responsabilidades legalmente inderrogáveis.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento eletrônico, não dispensando a comprovação dos requisitos de habilitação previstos neste edital.

5.8. É dever do interessado acompanhar mensagens, diligências e notificações no ambiente BNC. Eventual indisponibilidade sistêmica comprovada e relevante poderá resultar em adiamento, com publicação de novo prazo e garantia de isonomia.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com planejamento e execução de processos seletivos ou assessoria educacional especializada, e que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros da Lei nº 14.133/2021.

Não poderão participar interessados alcançados por impedimento legal de contratar, sanção impeditiva eficaz, conflito de interesses, hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou situação incompatível com a neutralidade necessária à avaliação de candidatos. Declarações falsas sujeitarão o interessado às consequências legais.

O credenciamento não confere preferência por tempo de atuação, local da sede, marcas, nomes comerciais específicos ou titulações não indispensáveis à execução do objeto.



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo/contrato social e alterações ou consolidação, registro competente, prova de representação e documento de inscrição do CNPJ; demais registros legalmente exigíveis conforme o tipo societário.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Regularidade fiscal federal e dívida ativa, fazenda estadual/municipal pertinentes, FGTS e certidão de débitos trabalhistas; declarações sobre trabalho de menores e observância das normas trabalhistas, conforme a Lei nº 14.133/2021 e tratamento legal favorecido aplicável às ME/EPP.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência e demais comprovantes legalmente pertinentes e proporcionais ao porte e ao risco do objeto, conforme justificativa administrativa. Não serão exigidos índices e patrimônios arbitrários sem motivação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de atividades compatíveis com planejamento/organização de processos seletivos, avaliações, gestão técnico-educacional ou suporte a bancas; portfólio sucinto de métodos e equipe técnica responsável.

A coordenação técnica deverá ser desempenhada por profissional com formação e experiência na área de educação, gestão pública, avaliação institucional ou correlata, com capacidade comprovada de conduzir a execução e assegurar controles. Eventuais profissionais de apoio jurídico ou de psicologia somente serão exigidos se a fase e atribuições demandarem justificadamente essas competências.

7.5. DECLARAÇÕES

Declaração unificada de inexistência de impedimentos, atendimento de requisitos, integral aceitação das condições remuneratórias padronizadas, independência e sigilo da banca, cumprimento da LGPD, inexistência de conflito de interesses e autenticidade documental.

8. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DO EXAME

O requerimento deve ser transmitido pela BNC, acompanhado de documentação de habilitação e proposta técnica de ADESÃO às condições padronizadas, sem disputa por menor preço, em arquivo legível e assinatura do representante.

A comissão examinará documentos e poderá promover diligências de esclarecimento que não resultem em alteração substancial de condição preexistente. Serão emitidas decisões de habilitação ou inabilitação motivadas, assegurada publicidade e os meios de revisão cabíveis.

Interpretações meramente formais deverão observar razoabilidade, vedação a exigências excessivas e possibilidade legal de saneamento, sem prejuízo da isonomia. A lista de habilitados comporá o cadastro de credenciados.

9. DO CRITÉRIO OBJETIVO DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O credenciamento de todos os habilitados não implica contratação simultânea de todos. Quando não houver viabilidade de atendimento simultâneo da demanda, o Município deverá observar a ordem de distribuição impessoal aprovada previamente: RODÍZIO OBJETIVO, CRITÉRIO DE SORTEIO PÚBLICO DA ORDEM INICIAL E CRITÉRIOS DE REINSERÇÃO DOS NOVOS CREDENCIADOS.



Não é permitido deixar o gestor escolher discricionariamente o credenciado de sua preferência, utilizar julgamento por menor preço entre credenciados ou reservar uma única oportunidade sem fundamento técnico para o credenciamento. A metodologia de distribuição deverá integrar o edital definitivo e contemplar a continuidade da ordem e eventuais impedimentos.

Cada convocação deverá identificar demanda, atribuições, prazo, local, recurso orçamentário e valor fixo correspondente, sem exceder o teto autorizado. O convocado poderá manifestar aceitação ou recusa motivada nos prazos do instrumento, preservando a ordem objetiva estabelecida.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Esclarecimentos e impugnações poderão ser dirigidos ao e-mail fmesaojoaope@gmail.com e registrados/publicizados nos autos da BNC, observados prazo, legitimidade e rito do regulamento municipal e da Lei nº 14.133/2021.

Decisões de inabilitação/descredenciamento serão motivadas e comunicadas eletronicamente. O interessado poderá interpor recurso administrativo no prazo e forma definidos pelo regulamento municipal aplicável [DEFINIR PRAZO JUSTIFICADO], preservado contraditório e ampla defesa.

As comunicações que alterem condições de participação ou de execução serão divulgadas pelos mesmos meios de publicidade do instrumento inicial, com reabertura de prazo quando necessária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO MUNICÍPIO

A credenciada deverá executar as atividades autorizadas conforme TR, manter condições de habilitação, proteger dados, observar imparcialidade e sigilo, registrar avaliações e recursos, entregar documentos editáveis e corrigir inconsistências sem ônus indevido.

O Município deverá designar comissões, dar acesso a normas e informações, validar critérios, autorizar despesas, fiscalizar o escopo e pagar apenas produtos aceitos, além de preservar publicidade e devido processo na seleção de servidores.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O credenciamento será formalizado por termo ou instrumento equivalente compatível com a Lei nº 14.133/2021, e cada contratação observará parecer jurídico quando exigido, dotação orçamentária, empenho, designação de fiscal, Ordem de Serviço e demais requisitos legais.

A remuneração será aquela fixada previamente nas condições padronizadas e aceita por todos os credenciados. O pagamento decorrerá de medição de entregas e respectivos aceites formais, não da simples inscrição ou da expectativa de convocação.

A ausência de distribuição de valores por etapa impede a contratação isolada de módulos. O valor máximo global deste procedimento é informado em R\$ 55.300,00 e depende de validação do relatório do Banco de Preços e do planejamento orçamentário.

A vigência do cadastro e de cada contrato deverá ser definida em cláusula formal, com publicação oficial. Eventuais prorrogações respeitarão objeto, necessidade e autorização legal.

13. DAS SANÇÕES, DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

Constituem hipóteses para apuração, sem prejuízo das demais previstas em lei, fraude documental, quebra de sigilo, não atendimento injustificado de convocação aceita, conflito de interesses, execução insatisfatória e inobservância contratual, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



O descumprimento será apurado em processo motivado com contraditório e ampla defesa. As partes poderão denunciar o credenciamento nos prazos estabelecidos pela minuta contratual aprovada, sem prejuízo de obrigações pendentes e responsabilidades legais.

14. DA PUBLICIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O edital definitivo e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio institucional do Município e na BNC, observadas as obrigações legais e a interoperabilidade efetivamente disponível.

Caberá às partes tratar os dados pessoais somente para as finalidades públicas e contratuais legalmente previstas, com mecanismos de segurança e retenção adequada. Divergências serão solucionadas administrativamente, sem prejuízo de controle externo e judicial.

São João, 22 de outubro de 2026

Adelma Elias da Silva
Secretária de Educação

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Município de São João/PE.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [NÚMERO], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME/CPF], solicita credenciamento no Chamamento Público nº [PREENCHER]/2026, declara conhecer o Termo de Referência e aceita integralmente as condições técnicas, operacionais e remuneratórias uniformes aprovadas, sem ofertar competição por preço.

Contatos: [E-MAIL], [TELEFONE]. Responsável técnico: [NOME, FORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO].

São João/PE, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica [NOME], CNPJ [NÚMERO], por seu representante, declara sob as penas da lei: (I) não incidir em impedimentos dos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021; (II) cumprir obrigações trabalhistas, inclusive vedação ao trabalho infantil irregular; (III) possuir capacidade técnica e equipe compatíveis; (IV) tratar dados pessoais conforme LGPD; (V) atuar com sigilo, imparcialidade e prevenção de conflito de interesses; (VI) reconhecer que credenciamento não assegura contratação; e (VII) aceitar remuneração padronizada aprovada e regras de convocação.

Local e data: _____ Representante legal: _____

